



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

FAPEMIG - Chamada nº. 006/2025/2025

Belo Horizonte, 02 de abril de 2025.

CHAMADA FAPEMIG 006/2025

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS) - 8ª EDIÇÃO

MS/CNPQ/FAPEMIG/SES-MG

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais (SES-MG), o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Complexo Econômico-Industrial da Saúde (Decit/SECTICS/MS), e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), tornam pública a presente Chamada e convidam pesquisadores vinculados às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Estado de Minas Gerais (ICTs-MG) a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS) - 8ª edição**.

O PPSUS é um Programa estruturado pelo Decit/SECTICS/MS e parceiros, com a finalidade de apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e as especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação oferecida entre os sistemas estaduais de saúde, ciência e tecnologia e a comunidade científica permite maior interação entre os atores locais e o consequente fortalecimento da política estadual de saúde.

SUMÁRIO

- [1. OBJETIVO](#)
 - [2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE](#)
 - [3. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA](#)
 - [4. CRONOGRAMA](#)
 - [5. RECURSOS FINANCEIROS](#)
 - [6. ITENS FINANCIÁVEIS](#)
 - [7. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS](#)
 - [8. PRÉ-SELEÇÃO - ETAPAS I, II E III](#)
 - [9. SELEÇÃO FINAL – ETAPA IV](#)
 - [10. RESULTADO DO JULGAMENTO](#)
 - [11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
 - [12. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS](#)
 - [13. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS](#)
 - [14. PUBLICAÇÕES](#)
 - [15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO](#)
 - [16. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA](#)
 - [17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA](#)
 - [18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
 - [19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS](#)
 - [20. CLÁUSULA DE RESERVA](#)
- [ANEXO I - FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA NA CHAMADA DO PPSUS NO SISTEMA SISCT.](#)
- [ANEXO II - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO](#)
- [ANEXO III - MINUTA TERMO DE OUTORGA](#)

1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo.

1.1. Objeto

Apoiar projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o Estado de Minas Gerais, conforme item 3 desta Chamada, representando significativa contribuição para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e imprescindíveis para exame, enquadramento, análise de mérito técnico, científico e socio-sanitário, e julgamento das propostas, razão pela qual a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento e na exclusão do projeto da análise de mérito.

2.1. Quanto ao Proponente (Coordenador(a) da proposta)

O proponente será, necessariamente, o(a) coordenador(a) do projeto e assumirá o compromisso de manter, durante toda a execução da pesquisa, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade apresentadas na submissão, devendo manter atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da FAPEMIG, do Decit/SECTICS/MS e do CNPq, bem como apresentar os seguintes requisitos:

- a) possuir título de doutor;
- b) ter um vínculo empregatício (celetista, estatutário ou contratual) com a ICTMG, que será definida como Instituição Executora.
 - b.1) Para fins desta Chamada, não se consideram vínculos empregatícios: bolsistas ou voluntários em situação de pós-doutorado, indivíduos em estágio sabático ou associados a programas de pós-graduação sem vinculação empregatícia com a instituição. Igualmente, professores ou pesquisadores visitantes com contratos temporários com duração inferior ao prazo de execução do projeto, não atendem aos requisitos de vínculo empregatício.
 - b.2) Em relação a pesquisadores aposentados ou voluntários, é necessário fornecer um documento oficial da instituição que formalize um compromisso com a ICTMG que abranja, no mínimo, o período completo de execução do projeto proposto.
 - b.3) O vínculo de que trata o item 2.1, b, deve existir no ato de submissão da proposta e perdurar até o término de execução do projeto, caso seja aprovado;
- c) ter currículo na Plataforma *Lattes*, atualizado até a data de submissão da proposta, o qual será utilizado para verificação da experiência e qualificação do(a) coordenador(a) na temática específica do projeto, assim como do seu vínculo com a ICTMG.
- d) estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG (<http://everest.fapemig.br/home/login>), caso sua proposta seja aprovada.
- e) estar cadastrado no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T <https://sisct.saude.gov.br/sisct>), informando o *link* do currículo na Plataforma *Lattes*;
- f) não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-MG/2025;
- g) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida.
 - g1) se documentado no currículo *Lattes* do CNPq, pesquisadoras que estiveram grávidas nos últimos cinco anos terão consideradas produções científicas e ou tecnológicas dos últimos seis anos, independentemente do número de gestações nesse período;
- h) observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final, bem como as Diretrizes Técnicas do PPSUS vigentes e as cláusulas do Termo de Outorga a ser assinado;
- i) apresentar apenas uma proposta na condição de coordenador(a).

2.1.1. Sempre que necessário, incluindo a participação nos seminários obrigatórios, conforme as diretrizes do Programa PPSUS, na ausência do(a) coordenador(a), este deverá indicar um membro da equipe com a mesma titulação para representá-lo

2.2. Quanto à equipe executora

2.2.1. A equipe executora poderá ser constituída de pesquisadores, alunos e/ou técnicos e deverá.

- a) estar com os currículos atualizados na Plataforma *Lattes*, exceto no caso de pesquisadores estrangeiros;
- b) não ter membros do Comitê Gestor do PPSUS-MG/2025;
- c) estar cadastrada no sistema EVEREST da FAPEMIG [Everest - Sistema de Gestão da FAPEMIG](#), caso a proposta seja aprovada.

2.2.2. É desejável que as equipes executoras envolvam integrantes de diferentes instituições, que congreguem ações do poder público e do setor produtivo, inclusive mediante participação de colaboradores das secretarias estadual e/ou municipais de saúde e dos serviços de saúde local em geral.

2.3. Quanto à Instituição Executora (ICTMG)

2.3.1. São consideradas elegíveis as propostas apresentadas por coordenadores(as) da pesquisa vinculados(as) às ICTs-MG. Em caso de aprovação da proposta, as ICTs-MG deverão estar cadastradas na FAPEMIG, conforme disposições contidas na Portaria FAPEMIG PRE n. 020, de 27 de junho de 2024.

2.3.1.1 A relação das ICTs-MG cadastradas encontra-se no endereço [Everest - Sistema de Gestão da FAPEMIG](#) <http://www.fapemig.br/pt/menuservicos/instituicoes-cadastradas/>.

2.4. Quanto à proposta

2.4.1. Ser identificada claramente como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação.

2.4.2. Ser redigida em português e enviada, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário eletrônico, conforme Anexo I, disponível no sistema SISC&T <https://sisct.saude.gov.br/sisct/login.html?0>. Em caso de aprovação da proposta, o proponente (coordenador(a) titular) deverá inserir o projeto aprovado no sistema Everest da FAPEMIG <http://everest.fapemig.br/home/login>.

2.4.3. Ter prazo de duração de, no máximo, 24 meses.

2.4.3.1. Este prazo começa a ser contado a partir da publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Para fins desta Chamada, a prorrogação do prazo de execução do projeto será permitida somente em situações excepcionais, as quais serão analisadas, caso a caso, pela FAPEMIG e pelo CNPq, conforme os termos estabelecidos no Anexo III.

2.4.4. A proposta que envolver mais de uma instituição deverá:

- a) explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;

- b) definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição e as obrigações do(a) coordenador(a); e
- c) considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

2.4.5. As propostas deverão atender **exclusivamente** às linhas temáticas listadas no item 3 desta Chamada, estabelecidas na Oficina de Prioridades de Pesquisa para a 8ª Edição do PPSUS – MG, ocorrida em 2024, por meio de formulários eletrônicos e segundo necessidades de saúde apontadas pela SES-MG.

2.5. Quanto às permissões/exigências éticas e legais

2.5.1. As propostas que envolverem pesquisa com seres humanos e/ou animais deverão conter uma seção sobre seus aspectos éticos, **devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa** credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução n. 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal n. 11.794, de 08 de outubro de 2008, e a Lei Federal n.14.874, de 28 de maio de 2024.

2.5.2. Conforme legislação em vigor, as propostas que envolverem experimentos com organismos geneticamente modificados deverão informar o número de registro e a data de publicação do certificado de qualidade em biossegurança.

2.5.3. Outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que eventualmente sejam indispensáveis, serão da responsabilidade do proponente e deverão ser providenciadas por ele e anexadas ao Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SISC&T), no momento da submissão da proposta, e no sistema EVEREST da FAPEMIG, em caso de aprovação do projeto.

2.5.4. Em caso de não observância do item 2.5, poderá ocorrer a desclassificação da proposta no momento da sua análise de mérito.

2.5.5. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

2.5.6. Os (As) coordenadores(as) de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei n. 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto n. 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto n. 98.830, 15 de janeiro de 1990 e Portaria MCT n. 55, de 14 de março de 1990) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras, assim como de coleta, por estrangeiros, de dados e materiais científicos no Brasil.

2.6. Quanto ao preenchimento e à submissão da proposta

2.6.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. Deverão ser enviadas obrigatoriamente em versão eletrônica, a partir da data indicada no item 4 (CRONOGRAMA), no SISC&T, disponível no endereço <http://siscet.saude.gov.br/siscet>.

2.6.1.1. Para acessar o formulário eletrônico no SISC&T, o proponente deverá informar seu login (e-mail) e senha, previamente cadastrados. **Novos usuários deverão realizar o cadastramento no endereço eletrônico citado no item 2.6.1.**

2.6.1.2. Somente em caso de aprovação da proposta, o proponente (o(a) coordenador(a) titular) deverá inserir o projeto aprovado no sistema EVEREST da FAPEMIG, por meio de formulário eletrônico, a ser disponibilizado no endereço <https://everest.fapemig.br/Home/login>. Para acessar o formulário eletrônico da FAPEMIG, deverá ser feito previamente o cadastro do proponente, caso ele ainda não tenha, no endereço https://everest.fapemig.br/Usuarios/novo_usuario.

2.6.2. Não serão aceitas submissões de propostas entregues diretamente na FAPEMIG ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

2.6.3. As propostas deverão ser submetidas até às 23h59min da data limite de submissão, constante no item 4 (CRONOGRAMA) desta Chamada.

2.6.4. O suporte técnico da página do SISC&T estará disponível enquanto a chamada estiver aberta, até 18h, por meio do endereço <https://webatendimento.saude.gov.br/faq/siscet>.

2.6.4.1. Outras questões também poderão ser esclarecidas por meio do serviço Fale Conosco no site da FAPEMIG, disponível no link <http://www.fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>, respeitando o prazo de 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo das submissões de propostas.

2.6.4.2. Informações adicionais poderão ser disponibilizadas a qualquer momento no site da FAPEMIG.

2.6.4.3. É dever do proponente buscar esclarecimentos necessários até três dias úteis antes do fim do prazo de submissão de propostas, conforme item 2.6.4.1 desta Chamada. Falhas de comunicação não justificam a não observância dos prazos previstos nesta Chamada.

2.6.5. Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), sendo que o Decit/SECTICS/MS e a FAPEMIG não se responsabilizarão por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

2.6.6. A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e as condições de habilitação exigidos nesta Chamada, será enquadrada e submetida à análise e ao julgamento conforme critérios do item 8.

2.6.7. Será avaliada uma única proposta por proponente.

2.6.8. No SISC&T, a submissão dos dados da proposta dar-se-á por meio de formulários eletrônicos e campos específicos de preenchimento. Na página inicial do SISC&T há um link para os manuais de usuário e de cadastro no sistema. O SISC&T permite a submissão de uma única proposta por proponente.

2.6.9. No início do cadastro da proposta, o proponente será solicitado a inserir informações gerais relacionadas ao projeto, como título; modalidade de gestão; tipo de pesquisa; natureza da pesquisa; setor de aplicação; duração total da pesquisa; data prevista para início da pesquisa; informação sobre grupo populacional; se há alguma área geográfica específica para realização da pesquisa; tema e linhas de pesquisa, conforme Anexo I.

3. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA

3.1. Os Eixos Temáticos e as Linhas de Pesquisa para esta Chamada visam orientar a seleção e o fomento de projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores, que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes.

3.1.1. As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas no quadro abaixo, estabelecidas na Oficina de Prioridades para a 8ª Edição do PPSUS, realizada por meio de formulário eletrônico (FORMS-Microsoft) em 2024, segundo as necessidades de saúde apontadas pela SES-MG.

Eixos	Linhas de Pesquisa
Eixo I	I- 1 Avaliação dos desafios para a desinstitucionalização na Rede de Atenção Psicossocial
Redes de atenção à saúde	I- 2 Estratégias de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde como porta de entrada e ordenadora do cuidado nas Redes de Atenção à Saúde
	I- 3 Estudos sobre estratégias de ampliação de cobertura da Atenção Primária à Saúde
	I- 4 Análise de fatores que contribuem para alta taxa de mortalidade materna e infantil
	I- 5 Avaliação e desenvolvimento de estratégias voltadas para o cuidado integral à saúde dos pacientes com câncer de mama, colo de útero e próstata
	I- 6 Desenvolvimento e avaliação de ações destinadas ao cuidado integral à saúde da população com sobrepeso e obesidade

	I- 7 Estudos sobre o uso de ferramentas e tecnologias para aumentar a resolubilidade da atenção primária à saúde
	I- 8 Avaliações e estudos sobre o acesso e a garantia de acesso à atenção à saúde de populações vulneráveis
	I- 9 Estudos sobre acesso e cuidado em saúde mental em pacientes privados de liberdade ou em conflito com a lei
	I- 10 Análise de fatores que contribuem para a baixa resolubilidade assistencial dos Hospitais de Pequeno Porte
Eixo II Regulação e acesso a serviços de saúde	II- 1 Avaliação das consequências da judicialização em saúde em relação aos aspectos financeiro e orçamentário
	II- 2 Estudos sobre estratégias para redução da judicialização em saúde e seus efeitos
	II- 3 Análise de desafios na compra pública de medicamentos padronizados e não padronizados
	II- 4 Necessidade de mapeamento da demanda de leitos de internação e de UTI de forma regionalizada
	II- 5 Avaliação da uniformidade na regulação do acesso eletivo
	II- 6 Avaliação da capacidade operacional do SUSFácil
	II- 7 Governança e operação das Centrais Regionais de Regulação Assistencial: análise dos desafios e propostas de melhoria para otimização do acesso e eficiência no SUS
	II- 8 Análise de desafios na assunção da gestão plena de prestadores de serviços de saúde pelos municípios
	II- 9 Estratégias para qualificação do acesso aos medicamentos do componente especializado da assistência farmacêutica
Eixo III Vigilância em saúde	III- 1 Análise da prevalência e incidência dos casos endêmicos de Leishmaniose
	III- 2 Análise do uso de medicamentos sujeitos a controle especial da Vigilância Sanitária e suas consequências
	III- 3 Efeitos da contaminação de alimentos pelo uso excessivo de agrotóxicos: análise dos riscos à saúde pública e estratégias de mitigação
	III- 4 Implementação de estratégias inovadoras no enfrentamento às arboviroses: análise de intervenções eficazes e sustentáveis
	III- 5 Políticas e estratégias de vigilância em saúde ambiental no contexto da atividade mineradora intensiva
	III- 6 Estudos inovadores e biotecnológicos para prevenção, diagnóstico e terapia de doenças infecciosas tropicais e negligenciadas
	III- 7 Estudos sobre estratégias para estimular a adesão vacinal
	III- 8 Avaliação de fatores relacionados à baixa cobertura vacinal
	III- 9 Efeitos das alterações climáticas na saúde pública em Minas Gerais: uma análise dos desafios e estratégias de adaptação
	III- 10 Governança do Sistema de Vigilância Sanitária: identificação de fragilidades, desafios e propostas de fortalecimento
Eixo IV Gestão, educação e inovação e regionalização em saúde	IV- 1 Avaliação da implementação do Planejamento Regional Integrado
	IV- 2 Estudos sobre organização, descentralização e regionalização das Redes de Atenção à Saúde
	IV- 3 Estudos sobre dimensionamento e gestão dos trabalhadores do SUS
	IV- 4 Estudos sobre o desenvolvimento de estratégias para implementação da política de educação em saúde de forma articulada e contínua
	IV-5 Financiamento das políticas de saúde de forma regionalizada: análise dos desafios, estratégias de captação de recursos e efeitos na equidade e efetividade dos sistemas de saúde
	IV- 6 Estudos para viabilização e implementação da telessaúde no SUS
	IV- 7 Desafios na criação de uma cadeia logística eficiente para aquisição de medicamentos e insumos para o SUS: análise das estratégias de gestão, distribuição e sustentabilidade
	IV- 8 Avaliação dos resultados da implementação da Lei Complementar 171/2023
	IV- 9 Avaliação da destinação dos recursos do Acordo do Fundo Estadual de Saúde: desafios e estratégias de monitoramento
	IV- 10 Construção de estratégias para apoio aos municípios na execução financeira de convênios e resoluções: análise das dificuldades, boas práticas e recomendações para melhorias
Eixo V Avaliação de políticas de saúde	V- 1 Avaliação da implantação do Valora Minas
	V- 2 Avaliação do Opera Mais Minas Gerais
	V- 3 Avaliação da Política Estadual de Promoção à Saúde em Minas Gerais e propostas de aprimoramento
	V- 4 Avaliação do Transporta SUS: desafios, fragilidades e recomendações de melhoria
	V- 5 Estudos sobre a operacionalização da Política de Descentralização do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica (PDCEAF)
	V- 6 Implementação do VigiMinas: dificuldades na avaliação, desafios e estratégias de monitoramento
	V- 7 Avaliação dos efeitos do Vacina Mais Minas nos indicadores vacinais
	V- 8 Avaliação da execução do PROCONSÓRCIO: análise dos resultados alcançados, desafios enfrentados e recomendações para fortalecimento da cooperação intermunicipal
	V- 9 Operacionalização da Política Estadual de Atenção Primária à Saúde de Minas Gerais (PEAPS/MG): análise dos desafios, estratégias de implementação e efeitos para a saúde da população
	V- 10 Avaliação da implementação do Plano Estadual de Enfrentamento à Mortalidade Materna e Infantil: dificuldades na execução e estratégias de monitoramento

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento da Chamada na página da FAPEMIG e publicação do extrato no Diário Oficial do estado de Minas Gerais	04/04/2025
Disponibilização do Formulário Eletrônico no SISC&T	04/04/2025

ATIVIDADES	DATA
Prazo para submissão das propostas no SISC&T	30/05/2025
Período de análise e julgamento das propostas	Entre 02/06/2025 e 16/09/2025
Divulgação do resultado preliminar da avaliação	A partir de 17/09/2025
Interposição de recursos administrativos, referentes ao resultado preliminar da avaliação	Até 10 dias corridos após a divulgação dos resultados
Divulgação da análise do julgamento dos recursos administrativos	Até 40 dias após o fim do prazo de recurso
Divulgação do resultado final	A partir de 10 dias da data de encerramento da interposição de Recursos ou, em caso de interposição, da data de divulgação da análise do julgamento dos Recursos

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Conforme estabelecido no Convênio nº 969850/2024, firmado entre o CNPq e a FAPEMIG, as propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas com recursos para aquisição de bens de capital e para custeio, com exceção de rubrica para pagamento de bolsas. O valor global de R\$11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais) para esta Chamada será composto da seguinte forma: R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais) oriundos do Decit/SECTICS/MS, repassados por meio do CNPq, e R\$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) da FAPEMIG, com recursos provenientes do Tesouro do estado de Minas Gerais.

5.2. Poderão ser apresentadas propostas de pesquisa de valor entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). As propostas apresentadas deverão manter a proporcionalidade de 30% (trinta por cento) para capital e 70% (setenta por cento) para custeio.

5.3. Na presente chamada, conforme item 5.1, não haverá aporte financeiro destinado à rubrica de bolsas.

5.4. Os gastos gerados por esta Chamada serão cobertos pelas dotações orçamentárias da FAPEMIG, conforme especificado na programação orçamentária e financeira ou por futuras alocações orçamentárias que venham a substituí-las.

2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 103

2071 19 571 022 4513 0001 449020 0 103

2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 241

2071 19 571 022 4513 0001 449020 0 241

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de capital e de custeio.

6.1. Custeio

a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);

b) Despesas acessórias com importação. Neste caso, este tipo de despesa deverá ser classificado como serviços de terceiros – pessoa jurídica, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;

c) Despesas com passagens e diárias, destinadas exclusivamente para trabalho de campo;

d) Além das passagens e diárias permitidas, conforme alínea c deste item 6.1, poderão ser solicitadas passagens e diárias para a participação de no máximo 2(dois) congressos nacionais na temática do projeto, e participação nos seminários de acompanhamento e avaliação (marco zero, parcial e final) do PPSUS-MG, quando for necessário deslocamento;

e) Serviços de terceiros – serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, incluindo serviço de instalação e manutenção de equipamentos. Qualquer pagamento a pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEMIG, com a SES, com o Decit/SECTICS/MS e com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto;

f) Publicação de artigo científico relacionado ao projeto, limitado a 1(um) artigo;

g) Outras despesas de custeio que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto poderão ser financiadas, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa.

6.1.1. É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, deverá haver prorrogação do contrato.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo e gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

6.2. Capital

a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados, quando estritamente necessários para a execução do projeto.

6.2.1. Os bens adquiridos ou produzidos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição ou produção, ao patrimônio da instituição executora à qual o(a) coordenador(a) ou pesquisador(a) beneficiado estiver vinculado, devendo os mesmos serem utilizados em prol da continuidade de pesquisas em saúde.

6.2.1.1. Os itens de capital alocados na instituição executora ficarão sob sua responsabilidade, manutenção e guarda.

6.2.1.2. Será de responsabilidade do(a) pesquisador(a)/coordenador(a) e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição, devendo o (a)pesquisador(a)/coordenador(a) anexar na prestação de contas final a documentação comprobatória da incorporação do bem à instituição executora.

6.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas> e da FAPEMIG disponíveis no endereço <http://www.fapemig.br/pt/>.

6.4. Itens com financiamento vedado

É vedada a utilização de recursos previstos nesta Chamada para financiamento de:

a) taxas de administração, gerência ou similar;

b) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

c) pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição executora (ou parceira);

d) publicidade;

- e) aquisição de veículos;
- f) obras de construção civil;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) despesas de rotina, tais como: luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- i) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a legislação vigente, bem como as normas e regulamento interno da FAPEMIG;
- j) qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe, para executar as atividades relacionadas à pesquisa;
- k) pagamento de terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços;
- l) pagamento de revisão de texto;
- m) despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, *shows* e manifestações artísticas de qualquer natureza;
- n) despesas com produção de *PITCH*, papel, toner, mobiliário, aparelhos telefônicos e outros itens não financiáveis listados no Manual da FAPEMIG.

6.5. Orientações para a definição e solicitação de itens financiáveis

6.5.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no formulário online do SISC&T.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial de Minas Gerais.

7.2. O(a) coordenador(a) do projeto deverá executar as atividades de pesquisa em conformidade ao cronograma estabelecido no Termo de Outorga, durante o prazo de execução do projeto.

7.3. Os recursos aprovados por meio desta Chamada poderão ser repassados pela FAPEMIG ao proponente em até 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Outorga.

8. PRÉ-SELEÇÃO - ETAPAS I, II E III

A admissão, análise e o julgamento das propostas serão realizados nas três etapas a seguir descritas.

8.1. ETAPA I – ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS PELA FAPEMIG

8.1.1. Consiste na análise preliminar das propostas, realizada pela área técnica da FAPEMIG, sobre os seguintes aspectos:

- a) revisão da documentação exigida nesta Chamada;
- b) conferência do preenchimento do Formulário de Submissão da proposta;
- c) comprovação de atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada.

8.1.2. Cumpridas as exigências desta Chamada quanto aos aspectos deste item, as propostas estarão aptas ao enquadramento. Havendo ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer dos aspectos citados neste item, a proposta não será enquadrada e não prosseguirá à próxima etapa de avaliação.

8.2. ETAPA II – AVALIAÇÃO AD HOC

As propostas enquadradas serão avaliadas por pareceristas *ad hoc* de outros estados. Esta etapa tem por finalidade avaliar os aspectos técnico-científicos, gerenciais e financeiros, possibilidade de expansão da pesquisa e cooperação científica das propostas. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios apresentados na Tabela 1:

Tabela 1. Critérios de análise técnica-científica e julgamento para classificação das propostas habilitadas.

Critérios de Análise	Pontuação máxima
Critério 1 – Aspectos Técnico-científicos:	30
1.1. Originalidade, relevância e caráter de inovação;	
1.2. Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos;	
1.3. Viabilidade técnica de execução do projeto;	
1.4. Consideração dos aspectos éticos em pesquisa.	
Critério 2 – Aspectos Gerenciais e Financeiros:	20
2.1. Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos;	
2.2. Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta;	
2.3. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.	
Critério 3 – Possibilidades de Expansão da pesquisa:	5
3.1. Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	
Critério 4 – Cooperação Científica:	15
4.1. Cooperação com grupos internos e/ou externos ao estado de Minas Gerais;	
4.2. Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa;	

4.3. Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.	
Critério 5 – Aplicabilidade dos resultados:	
5.1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS;	30
5.2. Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa;	
5.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.	
Total de pontos	100

8.3. ETAPA III – AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

8.3.1. Após a avaliação pelos pareceristas *ad hoc*, as propostas serão apreciadas por uma Comissão de Especialistas (CE), quanto à consistência técnico-científica (mesmos critérios do item 8.2), a ser avaliada por pesquisadores, e quanto à relevância socio sanitária (item 8.3.4), a ser analisada por representantes da SES/MG.

8.3.2. A CE será composta por pesquisadores doutores, com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta Chamada, e por representantes das áreas técnicas da SES/MG com comprovada experiência e atuação no tema das pesquisas a serem avaliadas. A FAPEMIG e a SES/MG indicarão membros para compor a Comissão de Especialistas de acordo com demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. Cabe ao Decit/SECTICS/MS o acompanhamento desta etapa de julgamento.

8.3.2.1. Não integrará a CE o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de alguma das propostas submetidas.

8.3.2.2. Será vedado a qualquer membro da CE julgar propostas de projetos em que:

- Tenha interesse direto ou indireto;
- Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.3.3 A CE poderá estabelecer um ponto de corte, tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*) e os recursos financeiros disponíveis. As propostas abaixo do ponto de corte estabelecido serão consideradas como não recomendadas.

8.3.4 Avaliação da relevância socio sanitária

Para esta avaliação serão considerados os critérios apresentados na Tabela 2:

Tabela 2. Critérios de análise de relevância socio sanitária pela Comissão de Especialistas.

Critérios de Análise	Pontuação máxima
Critério 1 – Situação de morbimortalidade e conhecimento local sobre o tema:	10
1.1. Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado.	
1.2. Capacidade de respostas às lacunas do conhecimento.	
Critério 2 – Promoção da inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial:	10
2.1. Promoção da inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial na ciência em saúde (equipe de pesquisa diversa e representativa).	
2.2. Projetos cujos objetos de pesquisa e as variáveis de análise considerem as desigualdades sociais e promovam equidade em saúde.	
Critério 3 – Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no Estado:	30
3.1. Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde.	
3.2. Melhoria dos indicadores de saúde.	
3.3. Impacto positivo nas condições de saúde e/ou qualidade de vida da população.	
Critério 4 - Aplicabilidade dos resultados:	30
4.1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS.	
4.2. Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.	
4.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.	
Critério 5 – Tradução e disseminação do conhecimento científico:	20
5.1. Plano detalhado, com ações de divulgação para gestores, profissionais de saúde e/ou usuários.	
5.2. Ações, ferramentas e produtos de tradução do conhecimento em linguagem adequada e de fácil compreensão.	
5.3. Clareza sobre como os resultados científicos da pesquisa poderão contribuir para a saúde pública.	
Total de pontos	100

8.3.4.1. Para o plano de tradução e disseminação do conhecimento científico, serão pontuados os seguintes quesitos:

- Plano de disseminação - a proposta apresenta um plano de disseminação detalhado e específico para cada público (gestores de saúde, profissionais de saúde e usuários)?
- Ações de divulgação - a proposta apresenta estratégias de divulgação dos resultados bem definidas para atingir os diferentes públicos?
- Ferramentas e produtos para tradução do conhecimento - a proposta contribui com estratégias para o enfrentamento a desinformação por meio de produtos e ferramentas flexíveis e adaptáveis e linguagem acessível aos diferentes públicos?

8.3.4.1.1. Para atender a estas demandas específicas, será permitida a inclusão de profissional especializado em tradução do conhecimento como membro da equipe ou a contratação de serviços de terceiros com recursos do projeto. A contratação deverá ser realizada em caráter eventual e de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

8.3.4.2. Para análise da promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade, será levada em consideração para a pontuação os seguintes quesitos:

a) Equipe proponente - informações sobre a composição da equipe e de que forma a proposta contempla a inclusão de pessoa com deficiência e a promoção de equidade de gênero e étnico-racial.

b) Objeto da proposta - descrição de que forma a proposta contemplará temas que promovam a inclusão de pessoas com deficiência; diversidade de gênero; diversidade étnico-racial ou análises de desigualdades sociais.

8.3.5. Recomendação pela CE

8.3.5.1. Após a análise de mérito técnico-científico e relevância socioassistencial de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar:

a) Aprovação da proposta na íntegra;

b) Aprovação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;

c) Não recomendar a aprovação da proposta.

9. SELEÇÃO FINAL – ETAPA IV

9.1. ETAPA IV – ANÁLISE PELO COMITÊ GESTOR (CG)

9.1.1. O Comitê Gestor (CG), composto de forma paritária por representantes do Decit/SECTICS/MS, do CNPq, da FAPEMIG e da SES-(MG), será a instância final e soberana de julgamento das propostas.

9.1.2. As propostas recomendadas e hierarquizadas pela CE serão avaliadas pelo CG quanto à necessidade de ajustes orçamentários em conformidade ao orçamento disponível nesta Chamada, para então emitir o resultado preliminar.

9.1.3. As propostas classificadas e recomendadas pela CE, que ultrapassarem o orçamento disponível, serão classificadas pelo CG em ordem decrescente de nota final como P2 (prioridade 2). No caso de vagar aporte a algum projeto classificado em P1 (prioridade 1) ou de haver novo aporte de recursos financeiros além do inicial, poderão ser contempladas propostas classificadas em P2, observada rigorosamente a classificação pela maior a menor nota final. A classificação P2 não será considerada para chamadas futuras do PPSUS no estado.

9.1.4. A análise orçamentária prevista no item 9.1.2 deverá considerar os seguintes aspectos:

a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolso aos objetivos da proposta;

b) Coerência com os itens financiáveis e não-financeáveis definidos na chamada;

c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;

d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;

e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;

f) Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível;

g) Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível.

9.1.5. O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

a) Aprovação da proposta na íntegra;

b) Aprovação da proposta com cortes orçamentários;

c) Aprovação da proposta em prioridade 2 (priorizada, mas não financiada);

d) Não aprovação da proposta.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1. Os resultados preliminar e final serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em formato de extrato, e estarão disponíveis integralmente na página oficial da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/pt/>.

10.2. O resultado preliminar publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos e deferidos após a publicação do resultado final.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Eventuais recursos poderão ser formalmente interpostos junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado do julgamento.

11.1.1. A apresentação das razões de recurso deverá ser fundamentada em elementos objetivos e evidências que contestem o resultado do julgamento, observando rigorosamente os critérios e dispositivos estabelecidos nesta Chamada. Não serão aceitas, no texto do recurso, informações adicionais que alterem a proposta original, a inclusão de fatos novos ou o envio de documentos complementares aos já submetidos inicialmente.

11.2. O não atendimento a itens do chamamento público por parte dos proponentes não constitui fundamento para interposição de recurso. É responsabilidade exclusiva dos proponentes a leitura integral e a correta interpretação dos termos da Chamada.

11.3. A apresentação das razões de recurso deverá ser realizada **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no módulo de acesso para usuários externos (<https://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno>), utilizando a ferramenta de Petição Eletrônica. O recurso deverá ser encaminhado à unidade SEI FAPEMIG/DCTI.

11.3.1. As orientações sobre o Petição Eletrônico via SEI podem ser consultadas no [Guia Rápido SEI – Interposição de Recursos](#).

11.4. Não serão aceitos recursos que não atendam às normas e prazos estabelecidos nesta Chamada.

11.4.1. Para fins de cumprimento do prazo, será considerada a data e o horário de envio processo SEI à unidade FAPEMIG/DCTI.

11.5. O resultado da análise dos recursos administrativos interpostos será divulgado na página oficial da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/pt/>, e comunicado por escrito aos respectivos recorrentes.

11.6. Nos casos em que o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG não reconsiderar a decisão em favor do recurso, este será encaminhado à Presidência da FAPEMIG, exaurindo a esfera administrativa como última instância de análise recursal no âmbito da FAPEMIG.

12. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

12.1. As propostas aprovadas serão contratadas em nome do proponente, com a participação da entidade por ele representada (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Outorga.

12.2. Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a inadimplência ou pendências financeiras ou técnicas por parte do(a) Coordenador(a) ou instituição executora.

12.3 Após a divulgação do resultado final, em cumprimento ao art. 3º, §5º, IV da Lei Estadual n. 22.929, de 12 de janeiro de 2018, e visando atender ao disposto no Termo de Outorga, a instituição executora deverá indicar os(as) responsáveis pelo controle e fiscalização da execução dos instrumentos jurídicos em até 15 (quinze) dias. **O modelo constante no Anexo II deve ser enviado à FAPEMIG por meio do Fale Conosco pela respectiva Instituição.**

13. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A execução dos projetos contratados será acompanhada por meio de relatórios técnico-científicos e financeiros parciais, associados à participação dos coordenadores nos Seminários de Avaliação Parcial (SAP) e final (SAF) do PPSUS-MG, organizados pela SES-MG e pela FAPEMIG, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes destas instituições.

13.2. Quando solicitado pela FAPEMIG, o coordenador deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do Seminário de Avaliação do PPSUS.

13.3. O(A) coordenador(a) da pesquisa deverá comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos os Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS, previstos nesta Chamada, que ocorrerão em local e data definidos pela FAPEMIG:

a) **Seminário Marco Zero:** O seminário Marco Zero ocorrerá após a assinatura dos termos de outorga e antes do início da execução dos projetos. Para esse momento, serão convidados os membros da comissão de especialistas e os coordenadores dos projetos contratados. Eles deverão discutir os ajustes metodológicos recomendados durante o julgamento das propostas.

b) **Seminário de Avaliação Parcial (SAP):** ocorrerá ao final de 12 meses de execução do projeto ou na metade do prazo de execução do projeto, sendo que os(as) pesquisadores(as) deverão apresentar os resultados preliminares alcançados, bem como enviar à FAPEMIG documentos necessários para o acompanhamento da execução física e os próximos passos da pesquisa, como, por exemplo, formulários e relatórios. O plano de tradução e disseminação dos resultados do estudo também deverá ser apresentado. Além disso, deverão atualizar o Pesquisa Saúde com as informações parciais obtidas. Neste momento, o pesquisador deverá comprovar que realizou a inclusão das informações do estudo no Banco de Dados Gerenciais do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SES-MG para viabilizar a possibilidade de incorporação dos futuros resultados.

c) **Seminário de Avaliação Final**, que deverá acontecer 23 meses após a assinatura do termo de outorga ou quando do encerramento do prazo de execução do projeto, no qual, os pesquisadores apresentarão os resultados finais do estudo, a aplicabilidade destes resultados ao SUS, limitações dos estudos, e debaterão as estratégias de tradução e disseminação dos resultados do projeto junto aos gestores e profissionais de saúde do SUS. Com o intuito de maior utilização do conhecimento gerado, será necessário o envio do resumo executivo (produto de comunicação científica) previamente. Os pesquisadores deverão produzir um resumo executivo ou outro formato de disseminação do conhecimento, contendo a síntese dos principais resultados da pesquisa, que deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto diretamente à Coordenação Nacional do PPSUS, por meio do e-mail ppsus@saude.gov.br. Deverão, também, enviar documentos quando solicitados pelo Decit/SECTICS/MS, como, por exemplo, relatórios, formulários, e/ou resumos executivos, de forma a demonstrar a conclusão do estudo e a atualização das informações finais do projeto no Banco de Dados Gerenciais do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). O encontro final ocorrerá preferencialmente quando todos os estudos forem finalizados, mas durante a vigência dos processos, a fim de permitir a utilização de recursos de custeio para o pagamento de diárias e de passagens.

Em caso de impossibilidade de comparecimento do(a) coordenador(a) da pesquisa, deverá ser justificado o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

13.4. O(A) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar à FAPEMIG, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEMIG:

a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS e pela FAPEMIG, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.

b) A prestação de contas financeira, consubstanciada no Relatório de Informações Básicas sobre a aplicação dos recursos.

13.5. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde ([Pesquisa Saúde \(saude.gov.br\)](http://pesquisasaude.saude.gov.br/)). Portanto, ao término dos projetos, é obrigatório a todos os(as) coordenadores(as) o preenchimento e atualização dos dados nessa plataforma antes da realização do Seminário de Avaliação Final.

13.6. Caso o(a) coordenador(a) não atenda ao item disposto acima, ficará inadimplente junto ao PPSUS/MG, podendo ficar impedido de ser contemplado em novos editais do Programa até a resolução da inadimplência.

14. PUBLICAÇÕES

14.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS por meio da FAPEMIG e a utilização da logomarca do Programa e das específicas dos parceiros: Ministério da Saúde, CNPq, FAPEMIG e da SES-MG.

14.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico ppsus@saude.gov.br, bem como inserida como anexo nos relatórios técnicos encaminhados à FAPEMIG e informada no Banco Gerencial do Decit, Pesquisa Saúde ([Pesquisa Saúde \(saude.gov.br\)](http://pesquisasaude.saude.gov.br/)).

14.3. Na conclusão do projeto, o(a) coordenador(a) do projeto deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e incluído no [Pesquisa Saúde \(saude.gov.br\)](http://pesquisasaude.saude.gov.br/) no campo "textos para não especialistas".

15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

15.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPEMIG, ouvidos os demais membros do Comitê Gestor do PPSUS, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

16.1. Qualquer pessoa pode impugnar a Chamada por irregularidade na aplicação da Lei, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no módulo de acesso para usuários externos (<https://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno>), utilizando a ferramenta de Peticionamento Eletrônico, endereçado à unidade SEI FAPEMIG/DCTI. O peticionamento deverá ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para o recebimento das propostas, sendo responsabilidade da FAPEMIG julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

16.1.1. O direito de questionar os termos desta Chamada expira após o período estipulado para tal ação.

16.1.2. Qualquer participante que aceitar os termos desta Chamada sem objeções não terá o direito de indicar falhas ou imperfeições a pós o prazo estabelecido, e quaisquer alegações feitas após esse período não serão consideradas válidas.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

17.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEMIG deverá ser feita exclusivamente por meio do Fale Conosco, no site da FAPEMIG, disponível no link <http://www.fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>.

18.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPEMIG por seu coordenador(a), via Solicitação de Alteração de Processo (SAP), acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.

18.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos nesta Chamada.

18.4. A FAPEMIG reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

18.5. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SECTICS/MS, FAPEMIG e SES-MG serão de domínio público.

18.6. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outra modalidade de proteção à propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, o Marco Legal de CT&I, n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentado pelo Decreto n. 9.283, de 7 de fevereiro 2018, e o Decreto estadual n. 47.442, de 04 de julho de 2018.

18.7. Aqueles envolvidos na gestão da Chamada devem manter sigilo sobre o conteúdo das propostas, protegendo a propriedade intelectual e os dados pessoais dos candidatos, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.7.1. Ao submeter proposta à presente Chamada, o proponente concorda que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de maneira a possibilitar a efetiva execução do Chamamento Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de projeto, título, instituições partícipes, valor aprovado e resultado da avaliação, incluindo a nota recebida pela proposta, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, com suas devidas alterações. Adicionalmente, o proponente concorda que seus dados poderão ser compartilhados com os parceiros **DECIT/SECTICS/MS, CNPq e SES-MG**, em conformidade com o disposto no **art. 7º, III** da mesma Lei (LGPD).

18.8. O compromisso da FAPEMIG restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. As propostas aprovadas que excedam a capacidade financeira, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivadas e não mais consideradas para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPEMIG para financiamento da 8ª edição do Programa no Estado, e desde que seja respeitada a vigência do convênio celebrado entre FAPEMIG e CNPq.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1. Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, assim como do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS e dos parceiros: DECIT/SECTICS/MS, CNPq e SES-MG, que entrará sempre sob a chancela de "apoio".

19.2. Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG, assim como do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS e dos parceiros: DECIT/SECTICS/MS, CNPq e SES-MG.

19.3. Os proponentes devem acompanhar as etapas da Chamada por meio do site da FAPEMIG, da Imprensa Oficial de Minas Gerais e dos sistemas SISCT e EVEREST.

19.4. A presente Chamada tem validade de 12 (doze) meses.

20. CLÁUSULA DE RESERVA

A FAPEMIG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira, *PhD*
Presidente

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA NA CHAMADA DO PPSUS NO SISTEMA SISCT.

I. DADOS DO(A) PROPONENTE		
NOME:		
CPF:	CARTEIRA DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	TELEFONE COMERCIAL:
INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:		
DEPARTAMENTO:		
CARGO:		
E-MAILS PESSOAIS:		

II. DADOS DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES DOS(AS) PESQUISADORES(AS) DOUTORES(AS) (PESQUISADORES PRINCIPAIS)			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		SIGLA:	
NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	EMAIL:		
NOME DA INSTITUIÇÃO:		SIGLA:	
NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	EMAIL:		

III. EQUIPE EXECUTORA DO PROJETO – inserir quantas linhas forem necessárias		
PESQUISADORES PRINCIPAIS		
Nome do(a) pesquisador(a)	Titulação máxima	Instituição/Departamento/ Laboratório
COORDENADOR(A)- PROPONENTE	DO	

PESQUISADORES COLABORADORES**		
Nome do(a) pesquisador(a)	Titulação máxima	Instituição/Departamento/ Laboratório

****São os demais pesquisadores colaboradores.**

Dados do Projeto
Data Prevista para Início do projeto:
Data prevista para o fim do projeto:
O Projeto Envolve Algum Grupo Populacional específico? Não; Sim (qual?)

Eixo Temático

Eixo Temático publicado na Chamada Pública e para o qual o projeto apresenta aderência

Linha Temática

Linha temática publicada na Chamada Pública e para a qual o projeto apresenta aderência

Resumo do projeto (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

Introdução do projeto (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

Objetivos do projeto (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

Metodologia do projeto (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

Resultados esperados para o projeto (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

Justificativa e aplicabilidade do projeto junto ao SUS (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

Interesse e participação do setor produtivo (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

Produtos, avanços e aplicações esperadas (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

Referências bibliográficas (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

Instituição colaboradora

Nome da instituição

CNPJ da Instituição

Forma de participação no projeto

É instituição de serviço de saúde? Sim; não

Cronograma

Atividade	Mês/ano início da Atividade	Mês/ano fim da Atividade

Plano de tradução e disseminação do conhecimento científico (máximo de 3 mil caracteres com espaço. Permitido até uma tabela e uma figura)

Plano de Promoção da Equidade (inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico/racial (máximo de 3 mil caracteres com espaço. Permitido até uma tabela e uma figura)

ANEXO II - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

A Outorgada <> entidade jurídica de direito público/privado, inscrita no CNPJ sob o <>, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a). <>, INDICA, nos termos do art. 90 do Decreto Estadual nº 47.442/2018, art. 37 da Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 04/2015 e art. 3º, §5º, IV da Lei Estadual nº 22.929/2018, o(a) Sr(a). <>, inscrito(a) no CPF sob o <>, <>, como responsável pela gestão e fiscalização da execução do projeto << CÓDIGO DO PROJETO NO SISTEMA EVEREST>> - <>, sob a coordenação de <>.

Cidade, data.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função do Representante Legal

(Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)

Ciente: Gestor(a) do instrumento jurídico

Cargo/Função do(a) Gestor(a) do instrumento jurídico

(Assinatura manuscrita ou eletrônica)

- 1) Cada partícipe precisará designar seu responsável pela gestão e fiscalização do projeto, tanto por parte da FAPEMIG, quanto por parte da Executora.
- 2) É necessário que o indicado dê ciência no Termo de Designação.
- 3) Esse anexo poderá ser preenchido e assinado em formato digital desde que seja possível a identificação do nome completo e do cargo/função do(s) signatário(s), sendo aceitas versões e assinaturas diretamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://www.sei.mg.gov.br>) e do Sistema GOV.BR (www.gov.br).
- 4) Após a divulgação dos resultados, em cumprimento ao art. 3º, §5º, IV da Lei Estadual n. 22.929, de 12 de janeiro de 2018, e visando atender ao disposto nos instrumentos jurídicos, a(s) Instituição(ões) Executora(s) e a Fundação de Apoio, quando houver, deverão indicar os(as) responsáveis pelo controle e fiscalização da execução dos instrumentos jurídicos em até 15 (quinze) dias. O modelo constante no Anexo II deve ser enviado à FAPEMIG na fase de contratação da proposta aprovada.

ANEXO III - MINUTA TERMO DE OUTORGA

MODALIDADE: "EDITAL <<NUMEDITAL>> - <<EDITAL>>"

PROCESSO N. : <<IDPROCESSO>>

PROJETO: "<<TITULO>>"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: <<DURACAOMESES>>

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES CAÑADO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 12/09/2024, inscrito no CPF ***.619.736-**, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF ***.807.716**, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 008/2024, publicada no "Minas Gerais" de 13/04/2024.

OUTORGADA EXECUTORA: <<DESEN_SIGLA>> - <<DESENVOLVEDORA>>, com sede na <<DESEN_ENDERECO>>, <<DESEN_BAIRRO>>, na cidade de <<DESEN_MUNICIPIO>>/<<DESEN_ESTADO>>, inscrita no CNPJ sob o n.<<DESEN_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<DESEN_CARGODIR>>, <<DESEN_DIRIGENTE>>. **OUTORGADO(A) COORDENADOR(A):** <<SOLICITANTE>>, CPF:<<SOLI_CPF_ANON>>, mantendo vínculo com a <<SOLI_INST_VINC>>.

Considerando o Convênio n. 969850/2024, firmado entre o CNPq e a FAPEMIG, processo SEI estadual n. 2070.01.0000007/2024-97;

Considerando a Chamada 06/2025, cujo objetivo é apoiar projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o Estado de Minas Gerais, conforme seu tópico 3, representando significativa contribuição para o Desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão "**PARTÍCIPES**" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA** e ao(à) **OUTORGADO(A) COORDENADOR(A)**.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA** e ao(à) **OUTORGADO(A) COORDENADOR(A)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TO a concessão de apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo(a) **OUTORGADO(A) COORDENADOR(A)**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação que promova a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o Estado de Minas Gerais, representando significativa contribuição para o Desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integrará o Plano de Trabalho <<documento SEI n. XXX>> as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto Estadual n. 47.442, de 04 de julho 2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em R\$<<TO_VALORTO>> (<<TO_VALOR_EXTENSO>>), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) <<TO_DOTACOES>>, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em conformidade com o art. 84 do Decreto estadual n.47.442, de 2018, na utilização dos recursos financeiros previstos neste TO, as contratações de serviços e aquisições de bens deverão ser instruídas com, no mínimo, os seguintes elementos: I – cotação prévia de preços com no mínimo três orçamentos de fornecedores distintos, bancos de melhores preços, atas de registro de preços, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou outras fontes; II – justificativa da escolha do fornecedor ou prestador de serviços, atestada a vantajosidade e a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, incluindo, se for o caso, apontamento de priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental, do desenvolvimento local e o incentivo à inovação tecnológica como critérios, demonstrando-se que a proposta vencedora atende melhor ao interesse público; III – contrato firmado com o fornecedor ou prestador de serviços escolhido e seus aditivos, se for o caso; IV – atestado de que os bens ou serviços adquiridos com os recursos deste TO foram recebidos ou realizados em condições satisfatórias e em conformidade com o plano de trabalho; V – documentos relativos ao pagamento e à comprovação de despesas.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada, nos termos deste TO e do art. 85 do Decreto estadual n. 47.442, de 2018: I – contratação de fornecedor ou prestador de serviço que conste em Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas – Cadin-MG –, nos termos do art. 10 do [Decreto estadual n. 44.694, de 28 de dezembro de 2007](#), ou no Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual – Cafimp –, nos termos do art. 52 do [Decreto estadual n. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#); II – contratação de fornecedor ou prestador de serviço que não apresentar Certidão de Débitos Tributários do Estado de Minas Gerais, negativa ou positiva com efeitos de negativa; III – contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior dos PARTICIPES, do DECIT/SECTICS/MS, da SES-MG e do CNPq; IV – a utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida neste TO, ainda que em caráter emergencial; V – a realização de despesas: a) em data anterior ou posterior à execução do TO; b) com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da OUTORGANTE na liberação de recursos financeiros; c) com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo, de orientação social ou de divulgação da pesquisa, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente ao(à) **OUTORGADO(A) COORDENADOR(A)**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos liberados serão movimentados através do "Cartão Fapemig Pesquisador", o qual será providenciado pela **OUTORGANTE** e entregue ao(à) **OUTORGADO(A) COORDENADOR(A)**, exclusivamente para atender às finalidades do presente Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste TO não será oponível à **OUTORGANTE** e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

PARÁGRAFO QUARTO: O(A) **OUTORGADO(A) COORDENADOR(A)** deverá manter a regularidade tributária no âmbito federal e estadual, bem como na FAPEMIG, para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de <<DURACAOVIGENCIA>>, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de <<DURACAOMESES>>, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação apresentando a justificativa técnica e reajuste no plano de trabalho pelos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação e a alteração de prazo previstas nos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula serão permitidas somente em situações excepcionais, as quais serão analisadas, caso a caso, pela **OUTORGANTE** e pelo CNPq.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de alteração do prazo de execução ou de vigência deverão ser apresentados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do seu encerramento.

PARÁGRAFO QUINTO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO SEXTO: Os prazos de vigência e de execução, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTÍCIPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do CNPq, Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes, garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II. DOS OUTORGADOS:

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE**, ao CNPq e aos órgãos de controle, quando solicitado;
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.
- f) Cumprir, a todo tempo, todos os regulamentos e as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa;
- g) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a FAPEMIG e o CNPq por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos **OUTORGADOS**, que deverão indenizar ou ressarcir a **OUTORGANTE** e o CNPq, independentemente de culpa, caso estas sejam obrigadas a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente do projeto.

III. DA OUTORGANTE:

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise do Relatório de Monitoramento de Metas (RMM) e do Relatório Técnico-Científico (RTC), nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE** e conforme diretrizes do Programa PPSUS, plano de trabalho e Decreto Estadual n. 47.442, de 04 de julho 2018;
- b) Realizar a análise da prestação de contas, apresentada pelo(a) **OUTORGADO(A) COORDENADOR(A)**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG, o Programa PPSUS, o CNPq e a Cartilha de Prestação de Contas;
- c) Providenciar a emissão do "Cartão Fapemig Pesquisador" junto à instituição financeira.

IV. DO(A) OUTORGADO(A) COORDENADOR(A):

- a) Responsabilizar-se pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste **TO**, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE** e do CNPq, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação do Relatório de Monitoramento de Metas (RMM) e do Relatório Técnico-Científico (RTC), em formulário eletrônico disponível no Sistema Everest ou outro(s) sistema(s) que vier(em) a substituí-lo, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE** com finalidade de monitoramento e avaliação;
- c) Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da Fapemig, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas;
- d) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, conforme o [Manual da Fapemig](#), observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- e) Cadastrar senha numérica do "Cartão Fapemig Pesquisador", sendo necessário, para tanto, comparecer a uma unidade física da instituição financeira;
- f) Movimentar os recursos financeiros aportados pela **OUTORGANTE** por meio do "Cartão Fapemig Pesquisador", mencionados na Cláusula Segunda deste Termo de Outorga, utilizando-os exclusivamente para atender à finalidade estabelecida no Plano de Trabalho;

- g) Apresentar a prestação de contas técnico-científica e financeira do projeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável;
- h) Permitir ao CNPq, à **OUTORGANTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira do “Cartão Fapemig Pesquisador”, não estando sujeita ao sigilo bancário perante o Estado, o CNPq e respectivos órgãos de controle;
- i) Fazer expressa referência ao DECIT/SECTICS/MS, à SES-MG, ao CNPq, à **OUTORGANTE** e ao Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico, ou científico;
- j) Divulgar o presente apoio do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS, do DECIT/SECTICS/MS, da SES-MG, do CNPq e da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- k) Apresentar certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, certidão negativa de débitos estadual e manter a regularidade nos cadastros da FAPEMIG, do CNPq e do Decit/SECTICS/MS;
- l) Participar de forma ativa e integral de todos os Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS previstos (marco zero, parcial e final), que ocorrerão em local e data a serem definidos pela FAPEMIG/ SES-MG/ DECIT-MS e CNPq, encaminhando e apresentando também o plano de tradução e disseminação dos resultados do projeto, quando solicitado(a) pela **OUTORGANTE**;
- m) Preencher, quando solicitado(a) pela **OUTORGANTE**, um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização dos Seminários de Avaliação do PPSUS;
- n) Manter atualizadas as informações do projeto no Banco de Dados Gerenciais do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>), destacando as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SES-MG para viabilizar a possibilidade de incorporação dos futuros resultados, podendo ficar impedido(a) de ser contemplado(a) em novos editais do Programa PPSUS até a resolução e atendimento desta obrigação;
- o) Produzir um resumo executivo ou outro formato de disseminação do conhecimento, contendo a síntese dos principais resultados da pesquisa, que deverá ser encaminhado diretamente à Coordenação Nacional do PPSUS, por meio do e-mail ppsus@saude.gov.br, enviando, ainda, quando solicitadas pelo Decit/SECTICS/MS, informações ou materiais relacionados ao projeto;
- p) Devolver os recursos não-utilizados do “Cartão Fapemig Pesquisador”.

V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto, acompanhando as atividades realizadas pelo(a) **OUTORGADO(A) COORDENADOR(A)**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo(a) **OUTORGADO(A) COORDENADOR(A)**;
- c) Responsabilizar-se, subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo(a) **OUTORGADO(A) COORDENADOR(A)**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto;
- d) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O(A) **OUTORGADO(A) COORDENADOR(A)** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes do Programa PPSUS, do Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de Relatório Técnico-Científico (RTC) contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) **OUTORGADO(A) COORDENADOR(A)** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativo(s) do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, DECIT/SECTICS/MS, SES-MG, CNPq e do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do *PITCH*.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A produção científica resultante do projeto apoiado (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico ppsus@saude.gov.br e informada no Banco Gerencial do DECIT, Pesquisa Saúde ([Pesquisa Saúde \(saude.gov.br\)](http://pesquisasaude.saude.gov.br)).

PARÁGRAFO QUARTO: O(A) **OUTORGADO(A) COORDENADOR(A)** deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do projeto com foco na sua aplicabilidade ao SUS para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres, ser anexado ao Relatório Técnico-Científico (RTC) e incluído no Pesquisa Saúde, link <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>, no campo “textos para não especialistas”.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o(a) **OUTORGADO(A) COORDENADOR(A)** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO SEXTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo(a) **OUTORGADO(A) COORDENADOR(A)**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada subsidiariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA PARCIAL E FINAL

O(A) **OUTORGADO(A) COORDENADOR(A)** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas financeira observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de reprovação integral ou parcial da prestação de contas, o(a) **OUTORGADO(A) COORDENADOR(A)** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ser responsabilizada subsidiariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo do crédito aprovado e não utilizado do “Cartão Fapemig Pesquisador” deverá ser devolvido à **OUTORGANTE** por meio de DAE, disponível em http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_arrecadacao/ (Receita de órgãos estaduais). O DAE deverá ser devidamente preenchido com o número do processo no campo de informações, bem como com a identificação do número do cartão do portador.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso haja a necessidade da prestação de contas financeira parcial, o(a) **OUTORGADO(A) COORDENADOR(A)** deverá observar as diretrizes do Programa PPSUS e as orientações da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho ou documento equivalente disponível na plataforma EVEREST, que integra o presente TO independente de transcrição, contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **OUTORGADO(A) COORDENADOR(A)** deverá encaminhar à **OUTORGANTE**, em periodicidade a ser definida, o Relatório de Monitoramento de Metas (RMM) informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do processo identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPIES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à execução do processo, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sempre que houver possibilidade de se obter a proteção referida no caput desta Cláusula, esta deverá ser priorizada, sem prejuízo de publicação científica posterior referente ao objeto da propriedade intelectual. A divulgação de informações relacionadas ao projeto fomentado pela **OUTORGANTE** não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção dos conhecimentos gerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DEZ – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual vigente e terão como cotitulares as instituições que participarem do desenvolvimento de cada tecnologia, respeitados os direitos do autor ou inventor, ou melhorista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** não participará, via de regra, da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir desse fomento, desde que os **OUTORGADOS** observem as recomendações e os deveres disciplinados na Deliberação Fapemig n. 196, de 11 de abril de 2023, ressalvadas as hipóteses do art.6º, devendo os **OUTORGADOS**, quando for o caso, informar à **OUTORGANTE** e ao CNPq sobre as propriedades intelectuais geradas com esse apoio financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os titulares da propriedade intelectual fomentada pela **OUTORGANTE**, nos termos desta Cláusula, deverão dar ciência do conteúdo da Deliberação Fapemig n. 196, de 11 de abril de 2023, a qualquer partícipe com quem se relacionarem por meio de instrumentos jurídicos cujo objeto envolva a propriedade intelectual, devendo fazer constar nesses instrumentos jurídicos os seguintes termos: “*considerando que a propriedade intelectual decorreu também do financiamento da Fapemig, deverão ser observadas, quando for o caso, as regras da Fundação vigentes quanto à sua política de indução e fomento à proteção da Propriedade Intelectual, de transferência de tecnologia e de inovação*”.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade dos **OUTORGADOS** a observância de todas as disposições contidas na Deliberação Fapemig n. 196, de 11 de Deliberação Fapemig n. 196, de 11 de abril de 2023 e na Deliberação n. 201, de 23 de outubro de 2023, não podendo se escusarem do seu cumprimento sob a alegação de desconhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O titular da propriedade intelectual beneficiado com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverá torná-la pública por meio da Vitrine Tecnológica da FAPEMIG na página VITRINE TECNOLÓGICA, além de inseri-la na Plataforma Lattes, inclusive quando do seu licenciamento ou comercialização, respeitadas eventuais cláusulas contratuais que restrinjam a divulgação pública da tecnologia.

PARÁGRAFO QUINTO: Os direitos sobre a propriedade intelectual de que trata esta Cláusula serão regulados também pela legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente a Lei Federal n. 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial), Lei Federal n. 9.456, de 25 de abril de 1997 (Lei de Cultivares), Lei Federal n. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Programas de Computador), Lei Federal n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Decreto Federal n. 2.553, de 16 de abril de 1998 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação aos inventores de instituições públicas), Lei Federal n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), Decreto Federal n. 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 (Regulamenta a Lei n. 10.973, de 2004), Lei Estadual n. 17.348, de 17 de janeiro de 2008 (Lei Mineira de Inovação), Decreto Estadual n. 47.442, de 04 de julho 2018, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

A **OUTORGANTE** não exigirá, via de regra, qualquer benefício ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial da propriedade intelectual que tenha apoiado o desenvolvimento com recursos financeiros deste instrumento jurídico, nos termos da [Deliberação nº196, de 11 de abril de 2023](#), alterada pela [Deliberação n. 201, de 23 de outubro de 2023](#).

PARÁGRAFO ÚNICO Os titulares da propriedade intelectual beneficiados com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverão informar a esta e ao CNPq sobre os benefícios ou ganhos econômicos auferidos por meio da disponibilização da tecnologia ao mercado, ou à sociedade.

CLÁUSULA DOZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis gerados ou adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de acordo com a Lei estadual n. 24.672, de 12 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos da Portaria FAPEMIG n. 16/2024, considera-se presumida a ausência de prejuízo à pesquisa ou ao estudo em curso para a efetivação das doações de forma automática desde a aquisição do bem em favor da entidade pública ou privada sem fins lucrativos destinatária do recurso ou ICTMG participante do projeto segundo o plano de trabalho, conforme artigo 13 da Lei Federal n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016 c/c inciso XV do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442, de 04 de julho 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Desde a sua aquisição ou produção, os bens móveis adquiridos ou produzidos no âmbito do projeto serão incorporados ao patrimônio da instituição executora à qual o(a) **OUTORGADO(A) COORDENADOR(A)** ou pesquisador(a) beneficiado estiver vinculado, devendo os mesmos serem utilizados em prol da continuidade de pesquisas em saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será de responsabilidade do(a) pesquisador(a)/**OUTORGADO(A) COORDENADOR(A)** e da **OUTORGADA EXECUTORA** a forma de incorporação do bem à instituição, devendo o(a) **OUTORGADO(A) COORDENADOR(A)** anexar na prestação de contas final a documentação comprobatória da incorporação do bem à instituição recebedora da doação.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Excepcionalmente, a critério da Direção da **OUTORGANTE**, poderá ser dispensado o ressarcimento previsto no parágrafo anterior, caso o bem adquirido esteja sendo utilizado por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para fins de interesse público.

PARÁGRAFO SEXTO: A instituição recebedora da doação será responsável pela guarda, manutenção e utilização dos bens móveis doados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Compete ao(à) **OUTORGADO(A) COORDENADOR(A)** e à **OUTORGADA EXECUTORA** comunicarem à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO OITAVO: A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO NONO: Caso a **OUTORGADA EXECUTORA** não puder ou não quiser a doação do(s) bem(ns) móvel(is), terão prioridade na doação, nesta ordem, instituição científica, tecnológica e de inovação prevista no inciso V do art. 2º da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que tenha sede no Estado e órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Estado.

CLÁUSULA TREZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016, n. 10.973, de 2004 e, no que couber, a Lei Federal n. 14.133, de 2021, Lei Estadual nº 22.929, de 2018, Decreto Estadual n. 47.442, de 04 de julho 2018, e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante nas diretrizes do Programa PPSUS, no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241, de 21 de maio de 2014, e o Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUATORZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecuível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art.109 do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito alguma reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPIES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442, de 04 de julho 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **PARTÍCIPIES** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer remanejamento de recursos ou solicitação de alteração do TO deverá ser solicitado, para análise e aprovação, à **OUTORGANTE**, não aplicando-se de forma automática e imediata, o disposto na Portaria FAPEMIG PRE n. 24, de 2022 e as que vierem a sucedê-la.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA ADESAO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **PARTÍCIPIES** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZOITO – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929, de 2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO a Sr^ª. Caroline Mariete Pimentel, chefe do Departamento de Parcerias Públicas (DPP) e, pela fiscalização, Sr. Rafael Siqueira Falce Neto, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados (DMA). A **OUTORGADA EXECUTORA** indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO o(a) Sr(a). <<NOME>>, CPF: <<NUMERO>>.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPIES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais controvérsias que envolvam apenas a FAPEMIG e entidade pública estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia - Geral do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual 23.172, 20 de dezembro de 2018.

Belo Horizonte, <<TO_DATAEMISSAO>>.

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

<<DESEN_DIRIGENTE>>

OUTORGADO(A) COORDENADOR(A)

<<SOLICITANTE>>

Cronograma de Desembolso Financeiro – <<IDPROCESSO>> Concedente:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO – <<IDPROCESSO>>	
Concedente:	
Ano	Valor
XXXX	R\$<<TO_VALORTO>> XXXXX
Declaração Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para efeitos do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no	

orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Caçado, Diretor (a)**, em 03/04/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Arruda de Oliveira, Presidente**, em 03/04/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110774867** e o código CRC **ABB86CAA**.